

Texto compilado a partir da redação dada pela Resolução n. 02/2022.

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

Institui a Política Estadual de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, dispõe sobre a distribuição do orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e cria para este fim, o Comitê Gestor e Orçamentário Regional e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em Sessão Plenária realizada aos 25 dias do mês de fevereiro do corrente ano, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 194, de 26 de maio de 2014, que institui Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 195, de 3 de junho de 2014, que dispõe sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 198, de 16 de junho de 2014, que dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO a criação da Rede de Priorização do Primeiro Grau, constituída por representantes de todos os Tribunais brasileiros, sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir-se Comitê Gestor Regional para gestão e implantação da Política no âmbito de atuação do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a permissibilidade do artigo 6º da Resolução CNJ nº 195, que faculta a instituição de um único Comitê Gestor para a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e Orçamentário de Primeiro Grau;

RESOLVE

CAPITULO I

DA POLÍTICA ESTADUAL DE ATENÇÃO PRIORITÁRIA AO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO

Art. 1º Instituir a POLÍTICA ESTADUAL DE ATENÇÃO PRIORITÁRIA AO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO com o objetivo de desenvolver, em caráter permanente, iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade, da celeridade, da eficiência, da eficácia e da efetividade dos serviços judiciários da primeira instância do Poder Judiciário do Estado da Bahia, nos termos desta Resolução:

Art. 2º A implementação da Política será norteada pelas seguintes diretrizes:

I - alinhamento ao Plano Estratégico: alinhar ao plano estratégico do TJBA os objetivos e linhas de atuação da Política, de modo a orientar seus programas, projetos e ações;

II - equalização da força de trabalho: equalizar a distribuição da força de trabalho entre primeiro e segundo graus, proporcionalmente à demanda de processos;

III - adequação orçamentária: garantir orçamento adequado ao desenvolvimento das atividades judiciárias da primeira instância, bem como adotar estratégias que assegurem excelência em sua gestão;

IV - infraestrutura e tecnologia: prover infraestrutura e tecnologia apropriadas ao funcionamento dos serviços judiciários;

V - governança colaborativa: fomentar a participação de magistrados e servidores na governança da instituição, favorecendo a descentralização administrativa, a democratização interna e o comprometimento com os resultados institucionais;

VI - diálogo social e institucional: incentivar o diálogo com a sociedade e com instituições públicas e privadas e desenvolver parcerias voltadas ao cumprimento dos objetivos da Política;

VII - prevenção e racionalização de litígios: adotar medidas com vistas a conferir tratamento adequado às demandas de massa, fomentar o uso racional da Justiça e promover uma distribuição mais equitativa dos processos judiciais entre as unidades judiciárias de primeiro grau;

VIII - estudos e pesquisas: promover estudos e pesquisas ao aprimoramento do funcionamento da Justiça de primeira instância e temas conexos, a fim de auxiliar a tomada de decisões;

IX - formação continuada: fomentar a capacitação contínua de magistrados e servidores nas competências relativas às atividades do primeiro grau de jurisdição.

Parágrafo único. Os indicadores, metas, programas, projetos e ações vinculados a cada linha de atuação comporão o Plano Estratégico do TJBA.

CAPITULO II

DA DISTRIBUIÇÃO DE ORÇAMENTO AOS ÓRGÃOS DE PRIMEIRO E DE SEGUNDO GRAUS

Art. 3º Instituir a DISTRIBUIÇÃO DE ORÇAMENTO AOS ÓRGÃOS DE PRIMEIRO E DE SEGUNDO GRAUS, a partir do orçamento do exercício de 2015, que obedecerá às diretrizes estabelecidas nesta Resolução.

Art. 4º Caberá à Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN, prever e identificar, na elaboração da proposta orçamentária, as parcelas dos recursos destinados ao primeiro e ao segundo graus de jurisdição, especialmente os de natureza não vinculada.

§ 1º Entende-se por recursos de natureza não vinculada aqueles destinados ao pagamento de despesas não decorrentes de obrigações constitucionais ou legais.

§ 2º A identificação a que se refere o caput deve ser descrita na proposta orçamentária, por meio de classificações orçamentárias, ou em proposta interna de quadros de detalhamento da despesa – QDD específicos para cada grau de jurisdição.

Art. 5º A previsão dos recursos de natureza não vinculada destinados ao primeiro e ao segundo graus deve atender à necessidade de distribuição equitativa do orçamento e observar as seguintes diretrizes:

I - média de novos processos distribuídos ao primeiro e segundo graus no último triênio;

II - acervo de processos pendentes, em especial quando a diferença entre as taxas de congestionamento de primeiro e de segundo grau for superior a 10% (dez por cento);

III - alinhamento ao plano estratégico, na forma prevista no inciso I, art. 2º desta resolução, conforme a Resolução CNJ nº 198, de 16 de junho de 2014, e ao plano plurianual - PPA;

IV - previsões do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação - PETIC, a teor da Resolução CNJ nº 99, de 24 de novembro de 2009; e

V - prioridades estabelecidas no Plano de Obras a que se refere a Resolução CNJ nº 114, de 20 de abril de 2010.

Parágrafo único. Para fins deste artigo, a definição de processos novos e pendentes deve observar o disposto na Resolução CNJ nº 76, de 12 de maio de 2009.

Art. 6º Devem ser disponibilizados no sítio eletrônico do TJBA na Internet, na área "Transparência":

I - a íntegra da proposta orçamentária e da proposta interna de Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, no prazo de 30 dias após o envio da proposta orçamentária; e

II - a íntegra da lei orçamentária, no prazo de 30 dias após sua publicação.

Art. 7º Sem prejuízo da publicação exigida pela Resolução CNJ nº 102, de 15 de dezembro de 2009, o TJBA publicará em seu portal na Internet, até 31 de janeiro de cada ano, mapa demonstrativo da execução orçamentária do ano anterior, com indicação das despesas realizadas com o primeiro e o segundo grau de jurisdição.

Parágrafo único. O mapa demonstrativo a que se refere o caput deve conter, no mínimo, por unidade orçamentária, programa, ação orçamentária e grupo de natureza de despesa, a dotação inicial da Lei Orçamentária Anual - LOA, os créditos adicionais, eventual contingenciamento, as despesas empenhadas, as liquidadas e as pagas.

CAPITULO III

DO COMITÊ GESTOR E ORÇAMENTÁRIO REGIONAL

Art. 8º Instituir o COMITÊ GESTOR E ORÇAMENTÁRIO REGIONAL DA POLÍTICA ESTADUAL DE ATENÇÃO PRIORITÁRIA AO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA, com a seguinte composição:(ALTERADO CONFORME RESOLUÇÃO N. 02, DE 11 DE MAIO DE 2022)

I - O Desembargador responsável pela Coordenadoria de Apoio ao Primeiro Grau de Jurisdição ou 01 (um) magistrado por ele designado;(ALTERADO CONFORME RESOLUÇÃO N. 02, DE 11 DE MAIO DE 2022)

II - O Desembargador responsável pela Coordenação dos Juizados Especiais — COJE ou 01 (um) magistrado por ele designado; (ALTERADO CONFORME RESOLUÇÃO N. 02, DE 11 DE MAIO DE 2022)

III - 01 (um) magistrado representando a Corregedoria-Geral da Justiça; (ALTERADO CONFORME RESOLUÇÃO N. 02, DE 11 DE MAIO DE 2022)

IV - 01 (um) magistrado representando a Corregedoria das Comarcas do Interior; (ALTERADO CONFORME RESOLUÇÃO N. 02, DE 11 DE MAIO DE 2022)

V - O Juiz Assessor da Assessoria Especial da Presidência II - Assuntos Institucionais;(ALTERADO CONFORME

RESOLUÇÃO N. 02, DE 11 DE MAIO DE 2022)

VI - O Secretário-Geral da Presidência;(ALTERADO CONFORME RESOLUÇÃO N. 02, DE 11 DE MAIO DE 2022)

VII - O Secretário de Planejamento e Orçamento;(ALTERADO CONFORME RESOLUÇÃO N. 02, DE 11 DE MAIO DE 2022)

VII - O Secretário de Planejamento e Orçamento;(ALTERADO CONFORME RESOLUÇÃO N. 02, DE 11 DE MAIO DE 2022)

IX - 01 (um) magistrado e seu suplente, indicados pelo Tribunal Pleno;(ALTERADO CONFORME RESOLUÇÃO N. 02, DE 11 DE MAIO DE 2022)

X - 01 (um) magistrado e seu suplente, escolhidos pelo Tribunal Pleno, a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;(ALTERADO CONFORME RESOLUÇÃO N. 02, DE 11 DE MAIO DE 2022)

XI - 02 (dois) magistrados de primeiro grau, e seus suplentes, eleitos por votação direta entre os seus pares, da respectiva jurisdição, a partir de lista de inscrição;(ALTERADO CONFORME RESOLUÇÃO N. 02, DE 11 DE MAIO DE 2022)

XII - 01 (um) servidor e seu suplente, indicados pelo Tribunal Pleno;(ALTERADO CONFORME RESOLUÇÃO N. 02, DE 11 DE MAIO DE 2022)

XIII - 01 (um) servidor e seu suplente, escolhidos pelo Tribunal Pleno, a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;(ALTERADO CONFORME RESOLUÇÃO N. 02, DE 11 DE MAIO DE 2022)

XIV - 02 (dois) servidores, e seus suplentes, eleitos por votação direta entre os seus pares, a partir de lista de inscrição;

XV - 1 (um) Magistrado indicado pela Associação dos Magistrados da Bahia - AMAB, sem direito a voto;

XVI - 1 (um) servidor indicado pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia — SINPOJUD, sem direito a voto;

XVII - 1 (um) servidor indicado pelo Sindicato dos Servidores dos Serviços Auxiliares do Poder Judiciário do Estado da Bahia SINTAJ, sem direito a voto;

XVIII - 1 (um) servidor indicado pela Associação dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia — ASSETBA, sem direito a voto.

§ 1º A eleição dos membros previstos nos incisos XI e XIV será regulamentada por edital, a ser publicado pela Presidência;(ALTERADO CONFORME RESOLUÇÃO N. 02, DE 11 DE MAIO DE 2022)

§ 2º O Comitê Gestor Regional será coordenado por um magistrado, não vinculado a órgão diretivo do Tribunal, eleito por seus próprios integrantes;(ALTERADO CONFORME RESOLUÇÃO N. 02, DE 11 DE MAIO DE 2022)

§ 3º Na composição do Comitê Gestor Regional deverá, sempre que possível, ser observada a paridade

entre magistrados, não podendo haver superioridade numérica de juízes do segundo grau com relação aos do primeiro;(ALTERADO CONFORME RESOLUÇÃO N. 02, DE 11 DE MAIO DE 2022)

§ 4º Será indicado um suplente para cada membro do Comitê Gestor Regional, seguindo-se a seguinte diretriz: (INSERIDO CONFORME RESOLUÇÃO N. 02, DE 11 DE MAIO DE 2022)

a) a do Desembargador responsável pela Coordenadoria de Apoio ao Primeiro Grau de Jurisdição será exercida por 01 (um) magistrado por ele designado;(INSERIDO CONFORME RESOLUÇÃO N. 02, DE 11 DE MAIO DE 2022)

b) a do Desembargador responsável pela Coordenação dos Juizados Especiais — COJE será exercida por 01 (um) magistrado por ele designado;(INSERIDO CONFORME RESOLUÇÃO N. 02, DE 11 DE MAIO DE 2022)

c) a do magistrado representando a Corregedoria-Geral da Justiça por outro Juiz Corregedor indicado pelo Corregedor Geral da Justiça;(INSERIDO CONFORME RESOLUÇÃO N. 02, DE 11 DE MAIO DE 2022)

d) a do magistrado representando a Corregedoria das Comarcas do Interior por outro Juiz Corregedor indicado pelo Corregedor das Comarcas do Interior;(INSERIDO CONFORME RESOLUÇÃO N. 02, DE 11 DE MAIO DE 2022)

e) a do Juiz Assessor da Presidência II - Assuntos Institucionais pelo Juiz Assessor da Presidência I - Magistrados; (INSERIDO CONFORME RESOLUÇÃO N. 02, DE 11 DE MAIO DE 2022)

f) a do Secretário Geral da Presidência pelo Chefe de Gabinete da Presidência; (INSERIDO CONFORME RESOLUÇÃO N. 02, DE 11 DE MAIO DE 2022)

g) a do Secretário de Planejamento e Orçamento pelo Diretor de Programação e Orçamento;(INSERIDO CONFORME RESOLUÇÃO N. 02, DE 11 DE MAIO DE 2022)

h) as dos magistrados e servidores indicados pelo Tribunal Pleno, por outros por este órgão designados; (INSERIDO CONFORME RESOLUÇÃO N. 02, DE 11 DE MAIO DE 2022)

i) as dos magistrados e servidores eleitos, pelos seguintes mais votados e; (INSERIDO CONFORME RESOLUÇÃO N. 02, DE 11 DE MAIO DE 2022)

j) as dos indicados pelos sindicatos/associações de classe por outros por eles designados.(INSERIDO CONFORME RESOLUÇÃO N. 02, DE 11 DE MAIO DE 2022)

§ 5º O mandato de todos os membros do Comitê Gestor Regional será de dois anos, sendo possível uma recondução. (ALTERADO CONFORME RESOLUÇÃO N. 02, DE 11 DE MAIO DE 2022)

§ 6º Os mandatos na condição de suplente não impedirão a nomeação para exercício de titularidade do cargo. (INSERIDO CONFORME RESOLUÇÃO N. 02, DE 11 DE MAIO DE 2022).

§ 7º O Presidente do Tribunal de Justiça expedirá Decreto designando os membros do Comitê Gestor. (INSERIDO CONFORME RESOLUÇÃO N. 02, DE 11 DE MAIO DE 2022).

§ 8º Os integrantes do Comitê Gestor exercerão as atividades sem prejuízo de suas funções originárias. (INSERIDO CONFORME RESOLUÇÃO N. 02, DE 11 DE MAIO DE 2022).

Art. 8º-A O calendário de reuniões do Comitê deverá ser fixado na primeira reunião de sua composição, podendo ser alterado pela deliberação da maioria de seus integrantes, e ser publicado no sítio eletrônico

deste Tribunal. (INSERIDO CONFORME RESOLUÇÃO N. 02, DE 11 DE MAIO DE 2022)

§ 1º O Comitê deverá se reunir, no mínimo, com periodicidade trimestral, cabendo ao coordenador a divulgação prévia da pauta de discussão e deliberação aos demais integrantes e no sítio eletrônico do Tribunal, para conhecimento de todos os interessados. (INSERIDO CONFORME RESOLUÇÃO N. 02, DE 11 DE MAIO DE 2022)

§ 2º Os integrantes do Comitê poderão propor ao coordenador os temas para a discussão nas reuniões. (INSERIDO CONFORME RESOLUÇÃO N. 02, DE 11 DE MAIO DE 2022)

§ 3º As reuniões serão secretariadas por um dos integrantes do Comitê, a quem competirá a lavratura da ata, contendo a síntese das discussões e deliberações. (INSERIDO CONFORME RESOLUÇÃO N. 02, DE 11 DE MAIO DE 2022)

§ 4º As deliberações do Comitê serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, para conhecimento dos interessados, e comunicadas, por via eletrônica, aos magistrados e servidores. (INSERIDO CONFORME RESOLUÇÃO N. 02, DE 11 DE MAIO DE 2022)

Art. 9º São atribuições do Comitê Gestor e Orçamentário Regional da Política Estadual de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário do Estado da Bahia, sem prejuízo de outras necessárias ao cumprimento dos seus objetivos:

I - implantar, em consonância com o art. 2º da Resolução CNJ nº 194, de 26 de maio de 2014 e o art. 5º da Resolução CNJ nº 195, de 3 de junho de 2014, as linhas de atuação descritas no Art. 2º da presente resolução;

II - fomentar, coordenar e implementar programas, projetos e ações vinculados à Política;

III - atuar na interlocução com o CNJ, a Rede de Priorização do Primeiro Grau e as instituições parceiras, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;

IV - interagir permanentemente com o representante do Tribunal na Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário e com a comissão e/ou unidade responsável pela execução do Plano Estratégico;

V - promover reuniões, encontros e eventos para desenvolvimento dos trabalhos;

VI - monitorar, avaliar e divulgar os resultados alcançados.;

Art. 10. A Presidência do Tribunal de Justiça da Bahia poderá instituir formas de reconhecimento, valorização ou premiação de boas práticas, projetos inovadores e participação destacada de magistrados e servidores no desenvolvimento da Política.

Art. 11. As atividades previstas nesta Resolução não prejudicam a continuidade de outras em andamento no âmbito de atuação do TJBA, com os mesmos propósitos.

Art. 12. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 Fevereiro de 2015.

Desembargador ESERVAL ROCHA

Presidente

Des^a. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA - 2^a Vice-Presidente
Des. JOSÉ OLEGÁRIO MONÇÃO CALDAS - Corregedor-Geral
Des^a. SILVIA ZARIF, LÍCIA CARVALHO
Des^a. TELMA LAURA SILVA BRITTO
Des. MARIO ALBERTO SIMÕES HIRS
Des^a. SARA SILVA DE BRITO
Des^a. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
Des. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Des. CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA
Des. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
Des. GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO
Des^a. HELOÍSA PINTO DE FREITAS VIEIRA GRADDI
Des^a. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Des. JEFFERSON ALVES DE ASSIS
Des^a. NÁGILA MARIA SALES BRITO
Des^a. GARDÊNIA PEREIRA DUARTE
Des. AUGUSTO DE LIMA BISPO
Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Des. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA
Des^a. MÁRCIA BORGES FARIA
Des. JOÃO AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA PINTO
Des^a. DINALVA GOMES L. PIMENTEL
Des^a. LISBETE CÉZAR SANTOS
Des. JATAHY JÚNIOR
Des. MOACYR MONTENEGRO SOUTO
Des^a. ILONA MÁRCIA REIS
Des^a. IVONE RIBEIRO G. BESSA RAMOS
Des. OSVALDO DE ALMEIDA BOMFIM
Des. ROBERTO MAYNARD FRANK
Des. JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS
Des^a. REGINA HELENA RAMOS REIS
Des. MAURÍCIO KERTZMAN SZPÖRER
Des. LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO